



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE DESLIGADO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO OU SEMILIBERDADE, DENOMINADO PROGRAMA “SE LIGA”, NAS REGIONAIS BELO HORIZONTE, GOVERNADOR VALADARES, JUIZ DE FORA, MONTES CLAROS E UBERLÂNDIA, CUJA METODOLOGIA CONSTA NO ANEXO II DESTES EDITAIS.

Resposta ao pedido de esclarecimentos registrado no SIGED sob o n.º 00102316.1501.2017.

Pergunta:

1. Anexo V – Memória de Cálculo – Planilha 01 - Despesas de Pessoal:

a. Composição dos custos: A planilha apresentada no Edital prevê todas as despesas com o custo dos funcionários, incluindo FGTS, PIS, INSS Patronal, entre outros. No entanto, durante a preparação da proposta, sentimos dificuldade em adequar o salário base da categoria e/ou sindical com o valor e percentual exigido pelo Estado.

Em um estudo mais detido e fazendo simulações com e sem alguns dos impostos e salários, chegamos à conclusão que possivelmente o número de funcionários utilizados na composição do custo está em número inferior ao disposto no Edital ou algum imposto não foi considerado. Assim, pedimos esclarecimentos se os percentuais de todos os impostos foram contabilizados na composição dos custos do edital e, se o número de funcionários descritos e respectivos salários estão previstos no quantitativo exigido pelo Edital?

Resposta: A OSC selecionada será a responsável pela contratação de pessoal, devendo arcar com as verbas trabalhistas e previdenciárias a que se obriga, conforme legislação de regência. O valor lançado no edital é referencial, devendo ser considerado como limite para

a apresentação de proposta. Assim, cada proponente deverá promover a distribuição dos custos/despesas do projeto apresentado, em consonância com os padrões editalícios.

Pergunta:

b INSS Patronal: Com muito respeito à administração da SUASE, gostaríamos de lançar luz sobre um item em especial que é o INSS patronal. Ele acrescenta um custo de 27.8% sobre a folha de pessoal. Algumas entidades beneficentes de assistência social pleitearam a isenção dessa contribuição. A isenção não é um julgamento sobre a qualidade do serviço prestado pela OSC, mas sim que prestam serviço gratuito. Porém, o edital prevê o repasse de recursos. E assim, a prestação de serviço não é gratuita. Óbvio que essa discussão deve ser feita pelo Governo Federal e pelos órgãos de fiscalização, mas o Governo do Estado deve estar atento para essa situação.

(...)

Desta forma solicitamos que nos informe se é obrigatória a inclusão do INSS patronal para todas as OSC's, independentemente da isenção da contribuição social; visto que a isenção está em vias de ser extinta pela reforma previdenciária e, ainda, exige requisitos de gratuidade para sua obtenção, o que é contraditório com a previsão no Edital de repasse de dois milhões de reais?

Resposta: Não existe previsão legal que autorize a distinção entre as proponentes com base na isenção previdenciária patronal, devendo, pois, o certame reger-se pelas normas e princípios a que a Administração Pública está adstrita: Cada OSC deverá apresentar proposta em conformidade com a legislação vigente à época da entrega da proposta, independentemente das isenções a que fizer jus ou não, de acordo com sua formalização jurídica.

Pergunta:

c Em virtude da "remuneração bruta máxima (...)" já representar o valor do salário bruto x número de profissionais, restou seguinte dúvida: Qual a diferença entre "Salário Bruto Máximo individual (incluindo adicional noturno, se houver) - Valor correspondente ao piso salarial da classe? Quando não houver sindicato, realizar pesquisa de mercado" e o "Salário Suportado pelo Termo de Colaboração"?

Resposta: No campo "Salário Bruto Máximo individual (incluindo adicional noturno, se houver) - Valor correspondente ao piso salarial da classe. Quando não houver sindicato, realizar pesquisa de mercado" deverá ser inserido o valor correspondente ao piso salarial da classe ou referencial de mercado. No campo "Salário Suportado pelo Convênio" deverá ser inserido o salário a ser pago ao profissional referente ao item, especialmente se o salário a ser pago for diferente do salário da categoria ou de mercado.

ed

Pergunta:

d. Qual a diferença entre "Carga Horária semanal" e a "Quantidade de horas a serem trabalhadas na execução do objeto por semana"? Sugerimos a inclusão da fórmula de cálculo da Quantidade de horas a serem trabalhadas na execução do objeto por semana.

Resposta: No campo "CARGA HORÁRIA SEMANAL" - Digitar o número de horas semanais correspondente à jornada do profissional contratado. No campo "QUANTIDADE DE HORAS A SEREM TRABALHADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO POR SEMANA" - Digitar o número horas que o profissional dedicará exclusivamente para a execução do convênio durante a semana.

Pergunta:

e. É preciso criar uma planilha para cada regional prevista no Edital ou pode-se incluir os custos e quantitativos de todas as regionais somadas em uma só planilha?

Resposta: Considerando que o Edital apresenta valor de referência global para execução do Programa Se Liga em todas as regionais descritas, deverá ser apresentada planilha única.

Pergunta:

2. Anexo V – Memória de Cálculo – Planilha 02 - Itens e Custos do Serviço:

a. É preciso criar uma planilha para cada regional prevista no Edital ou pode-se incluir os custos e quantitativos das regionais somadas em uma só planilha?

Resposta: Considerando que o Edital apresenta valor de referência global para execução do Programa Se Liga em todas as regionais descritas, deverá ser apresentada planilha única.

Pergunta:

el.

3. ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a. Com relação às – ‘Proposta de plano de atividades e rotina da equipe técnica’ e a ‘Proposta de atividades coletivas, oficinas e outras atividades internas e externas’, itens descritos como obrigatórios na proposta técnica, surge a seguinte dúvida: A metodologia do programa Se Liga prevê que as atividades e os cursos tenham correlação com demanda concreta do adolescente e seja construído em conjunto com o adolescente de modo que faça sentido para o projeto de vida do adolescente. Porém, como a OSC ainda não conhece os garotos que irão aderir ao programa, não é possível criar uma rotina real sob pena de engessar toda a rotina do programa. Como se trata de um processo licitatório, o valor da proposta é adequado às ações concretas e metas específicas. Assim, quando a OSC especifica um curso profissionalizante, por exemplo, ela estima o valor deste curso e inclui como proposta formal para disputa no edital. Desta forma, não é possível incluir um curso com valor superior posteriormente engessando todo o atendimento ao adolescente. Ou seja, solicitar a especificação do curso, das oficinas e das atividades, representará um prejuízo para o atendimento ao adolescente. Assim, sugerimos que se pense em um texto que deixe claro que as OSCs devem apresentar uma relação de possíveis atividades, cursos e oficinas que serão realizadas junto aos adolescentes. Acreditamos que esse formato dará maior segurança para a SUASE, que terá uma diversidade de ações que poderão ser realizadas e a OSC terá segurança pois saberá que o custo já deve contemplar uma infinidade de possibilidades de cursos e atividades.

Passamos aos seguintes pedidos de esclarecimentos: É possível que a SUASE apresente uma planilha modelo para que todos os concorrentes possam conhecer os itens específicos que o Estado pretende? É obrigatória a apresentação dos cursos e oficinas específicas que serão contratados/realizadas ou é necessário apresentar a relação de cursos e oficinas que podem ser posteriormente exigidos da OSC vencedora

Resposta: Não há, na política do egresso, uma rotina predefinida para o adolescente. No entanto, a OSC deverá apresentar um quadro de rotina no que tange as atividades da equipe técnica, conforme os itens preconizados na metodologia de trabalho. Assim, as proponentes deverão formular projeto para demonstrar sua capacidade de compreensão e execução dos preceitos da política de egresso, através de uma proposta que atenda aos parâmetros legais e aos anexos do edital.

el-

Quanto aos cursos e oficinas, a proponente deverá apresentar listagem de cursos hábeis a serem ofertados pela OSC e executados junto aos adolescentes. Não é exigido, conforme edital, a oferta de curso específico, sendo exigido, no entanto, a garantia de oferta aos adolescentes, conforme Anexo II, bem como na quantidade mínima de acordo com a proposta formulada nos parâmetros do edital.

Pergunta:

b. Item II do ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. A atividade de atendimento ao adolescente desligado da semiliberdade e da internação é exclusividade do Estado de Minas Gerais. Assim, não é possível adquirir experiência se não houver parceria com a administração pública. Desta forma, quantificar em mais de 10% do edital em pontuação para OSC's com experiência, limita a entrada de novas OSC's perpetuando que somente a atual OSC's consigam pontos suficientes para vencer uma licitação para este tipo de atividade.

(...)

Assim, passamos aos seguinte pedido de esclarecimento: É possível a exclusão da "experiência" como item que garante pontuação ou incluir uma pontuação menor, que de fato corresponda a importância da documentação?

Resposta: O critério de avaliação de que trata o item II do Anexo III atribuirá pontuação conforme comprovação de experiência de projetos com o Poder Público, seja de âmbito federal, estadual ou municipal, de todo o território nacional, não estando restrita ao Governo de Minas Gerais. Assim, tem-se por ampla a concorrência promovida pelo presente certame.

Pergunta:

EM

4 Retificação do item 3.3 - Atendimento técnico. Com a mudança da periodicidade mensal para atendimento quinzenal, sem o devido ajustamento no quantitativo, a retificação duplicou o volume de atendimentos. Obviamente que somos a favor do atendimento, porém, no programa de egressos o atendimento deve ser equilibrado com encaminhamentos, atividades, oficinas, cursos, entre outros. São 2 técnicos para 40 adolescentes. Na internação seriam 8 técnicos para este quantitativo. Para se ter uma ideia, uma meta mensal de 4 atendimentos antes da retificação do edital, representará 02 atendimentos individuais na mesma semana após a retificação. É um número superior ao número de atendimentos individuais quando o adolescente estava institucionalizado cumprindo medida socioeducativa. Significa que das 60 horas de trabalho quinzenais, 40 horas serão de atendimentos. Contudo, o edital exige dezenas de outras ações que prescindem de muito tempo, como apresentações do programa, oficinas, articulações, reuniões, etc. Sob o ponto de vista do adolescente é ainda mais complicado, visto que além de reservar 3 ou 4 horas para ser atendido duas vezes a cada quinze dias e em horário comercial, ele terá que participar semanalmente de oficinas profissionalizantes, de lazer, cultura, esportes, entre outros. E isso não é só nos primeiros quinze dias de sua adesão, a meta é para todo o tempo que ele estiver no programa. Ou seja, ou ele volta a ser institucionalizado ou acabará deixando o programa. O programa é de adesão voluntária e deve ser atrativo. O número de atendimentos deve ser superior em casos que demandem maior número de atendimentos. Sugerimos que se reduza o quantitativo na mesma proporção ou mantenha o quantitativo anterior.

Resposta: A periodicidade do item 3.3 – Atendimento Técnico Individual não foi alterada para mensal, sendo apenas acrescida a expressão “Quinzenal” no campo referente, uma vez que o mesmo estava vazio. Ainda assim, ressaltamos que já constava a informação de que os atendimentos seriam quinzenais.

Assim, conforme descrito no item mencionado, a proponente deve oferecer, minimamente, 01 atendimento técnico individual quinzenal ao adolescente que estiver sendo acompanhado pelo Programa.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.



Eveline Correa Miranda Araújo
Suplente da Presidente da Comissão de Chamamento Público
Edital nº 001/2017 SUASE/SESP